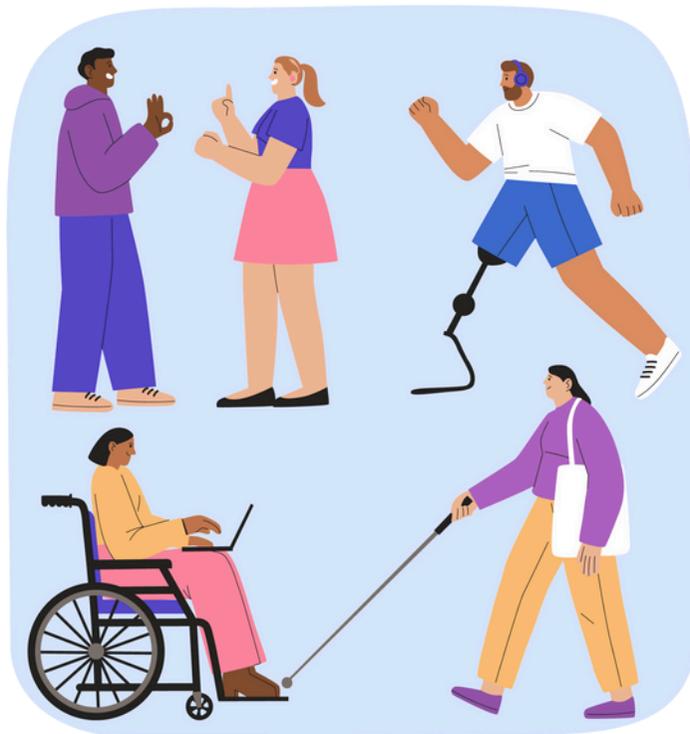


# CARTILHA DE BOAS-VINDAS

Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão



# Seja bem-vindo(a) ao TRT da 6ª Região!

É com grande alegria que recebemos você no **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6)**. Sua chegada representa não apenas o fortalecimento do nosso quadro de servidores(as), mas também um passo importante na construção de um ambiente institucional mais diverso, inclusivo e comprometido com a equidade.

Reconhecemos que cada pessoa traz consigo vivências singulares, saberes e perspectivas que enriquecem o serviço público e contribuem para a excelência da Justiça do Trabalho.

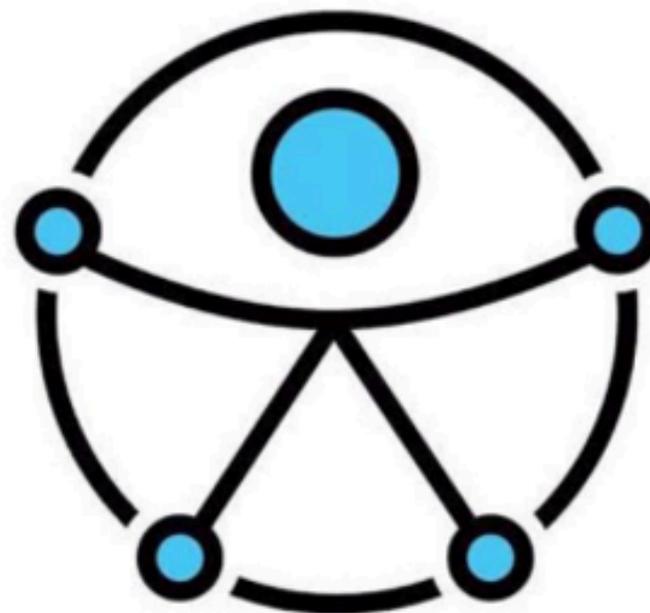
Aqui, trabalhamos para assegurar que todas as pessoas — com ou sem deficiência — encontrem condições adequadas para desenvolver suas atividades com dignidade, autonomia e respeito.

Esta cartilha foi elaborada com o propósito de acolhê-lo(a), apresentar os principais direitos, serviços de apoio e canais de comunicação disponíveis, bem como orientações práticas para sua integração ao ambiente de trabalho. Nosso objetivo é que você se sinta pertencente, valorizado(a) e plenamente incluído(a) na rotina institucional.

Conte com o apoio da **Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão**, das equipes de gestão de pessoas e de todos/as os/as colegas neste novo ciclo profissional.

Desejamos a você uma trajetória de realizações, aprendizado e crescimento no TRT-6.

**Seja muito bem-vindo(a)!**



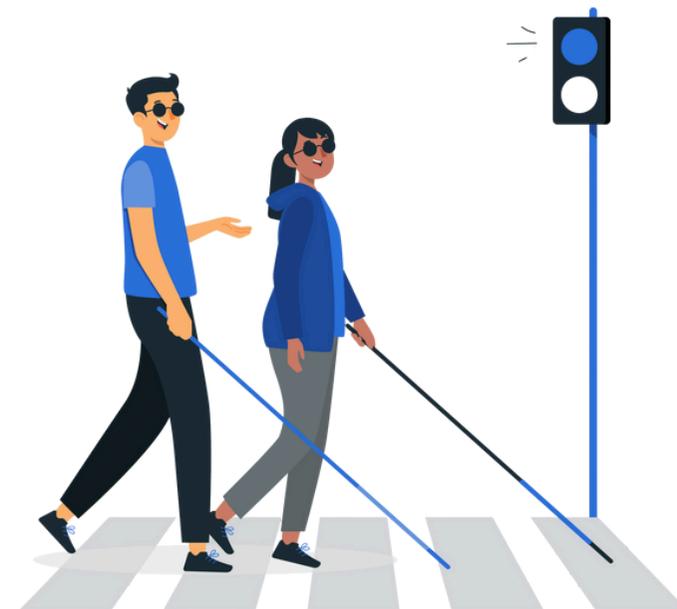
# 1. Direitos dos(as) Servidores(as) com Deficiência

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região reafirma seu compromisso com a promoção da acessibilidade, da inclusão e da igualdade de oportunidades para todas as pessoas.

Servidores(as) com deficiência contam com de direitos assegurados por normas institucionais e legislações federais, entre os quais destacam-se:

- **Acesso a adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, conforme necessidade individual;**
- **Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, se necessário;**
- **Direito a condições de trabalho que respeitem suas necessidades específicas de saúde e segurança;**
- **Possibilidade de jornada de trabalho reduzida e teletrabalho;**
- **Direito a não sofrer discriminação ou assédio no local de trabalho devido à sua deficiência;**
- **Direito a participar plenamente em programas de treinamento e desenvolvimento profissional.**

Descrição da Imagem: ilustração de um homem e uma mulher de óculos escuros e bengalas, atravessando uma faixa de pedestre.



## 1.2 Resolução CNJ N° 401/2021

Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

- 1** A adoção de todas as normas técnicas de acessibilidade na construção, na reforma, na locação, na ampliação ou na mudança de uso de edificações, primando-se pela adoção do desenho universal e garantindo-se as adaptações razoáveis.
- 2** É assegurado a pessoa acompanhada de cão de assistência o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todas as dependências dos edifícios e extensões do Poder Judiciário, observadas as condições impostas pela Lei no 11.126/2005;
- 3** É obrigatória, em áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, a reserva de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência e com comprometimento de mobilidade, equivalente a 2% (dois por cento) do total de vagas, garantida, no mínimo, 1 (uma) vaga, em áreas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizada e com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.
- 4** Atendimento prioritário, extensivos a acompanhante da pessoa com deficiência, com a finalidade de proteção e socorro; disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas; acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis.

## 2. Tecnologia Assistiva (TA)

Descrição da Imagem: ilustração de uma mulher negra, de camiseta amarela expressando confusão, enquanto um ponto de interrogação paira sobre sua cabeça



### O que é?

Trata-se de produtos, equipamentos, dispositivos, serviços, estratégias e metodologias que visam promover a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### O objetivo da tecnologia assistiva:

É ajudar essas pessoas a realizar tarefas que possam ser desafiadoras devido a suas limitações físicas, cognitivas ou sensoriais. Essas tecnologias podem incluir desde dispositivos simples, como bengalas ou óculos de aumento, até sistemas complexos, como softwares de reconhecimento de voz ou próteses avançadas. A tecnologia assistiva pode abranger uma ampla gama de áreas, incluindo mobilidade, comunicação, educação, trabalho e lazer.

### Apresentação de alguns dos recursos de tecnologia assistiva disponíveis:

- Software Jaws (Leitor de Tela)
- Software VLibras (Tradução de textos para Libras)
- Linha Braille

### Instruções sobre como solicitar e utilizar esses recursos conforme suas necessidades individuais:

1. Como? **Por meio do PROAD;**
2. Assunto: **Expedientes da Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.**
3. Solicita-se a quem? **Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;**
4. Após a solicitação ser requerida, será direcionada ao **Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI).**

## A página oficial do TRT-6 também disponibiliza recursos de tecnologia, confira:

No topo da página, foi incluída uma barra de acessibilidade, discriminando os atalhos de navegação:

Teclando-se **ALT** + **1** o usuário será direcionado ao começo do conteúdo da página;

Teclando-se **ALT** + **2** o usuário será direcionado para a barra de menu;

Teclando-se **ALT** + **3** o usuário será direcionado para o campo de busca do site;

Teclando-se **ALT** + **4** o usuário será direcionado para o rodapé da página.

*Obs. 1 Aqueles que utilizam o navegador Firefox, em vez de Alt + número, devem clicar simultaneamente Alt + Shift + número.*

*Obs. 2 Sendo Firefox no Mac OS, em vez de Alt + Shift + número, tecle simultaneamente Ctrl + Alt + número.*

Ainda na barra de acessibilidade, permite-se alterar o contraste de todo o site, bastando clicar em “ALTO CONTRASTE”.

## 3. Condição Especial de Trabalho

A Resolução Administrativa TRT-6 nº 10/2022 dispõe sobre as condições especiais de trabalho para fins de tratamento ou de acompanhamento de tratamento de filho(a) ou dependente legal de magistrados(as) e servidores(as), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

## **a) Solicitação:**

-  Previsão Legal - RA TRT-6 nº 10/2022; Resolução CSJT nº 308/2021; Resolução CNJ nº 343/2020;
-  Via PROAD;
-  Periodicidade da reavaliação a ser definida pela junta médica.

## **b) Quem avalia:**

Os pareceres são elaborados pela junta médica e assistente social com base em perícia/entrevistas, análise de documentação, e depois submetidos à Presidência.

## **c) Requisitos**

-  Ter deficiência, doença grave ou possuir dependentes que necessitem de suporte social, na mesma condição;
-  Ser gestante ou lactante;
-  Ter adoecimento mental.

## **d) Tipos**

- 1) Teletrabalho** - Sem acréscimo de produtividade e fora da cota máxima dos 30%/dia permitidos por unidade, podendo ser realizado desde o primeiro ano de estágio probatório;
- 2) Horário Especial** - Redução de até 50% da jornada;
- 3) Lotação Especial** - Exercício provisório em unidade judiciária ou administrativa diversa de sua lotação, em localidade onde serão prestados a si ou a seus dependentes serviços, terapias multidisciplinares e atividades pedagógicas.

### e) Atenção:



É prevista a solicitação de mais de um tipo de condição especial de trabalho simultaneamente. O direito a condições especiais de trabalho ocorre desde o estágio probatório.

## 4. Acompanhamento do(a) servidor(a) com deficiência pela Divisão de Saúde

- Avaliação do grau de deficiência para fins previdenciários, a cada 5 anos, por junta médica e assistente social;
- Exame periódico anual, independente de ser lotado na área fim ou meio;
- Acompanhamento durante o estágio probatório para identificação de adaptações do meio ambiente de trabalho às características específicas, necessidade de tecnologias assistivas e outras.

## 5. Direitos Previdenciários

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2013: Dispõe sobre o tempo necessário para a aposentadoria.

As pessoas com deficiência só precisam ter o tempo de serviço e não a idade. A depender do grau de deficiência há possibilidade de redução do tempo de contribuição.

Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria pelo RGPS ao segurado com deficiência, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;



Descrição da Imagem: ilustração de uma mulher morena, de camiseta lilás e calça azul sentada em uma cadeira de rodas

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve;

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

***Obs.: O grau de deficiência será atestado por perícia própria feita por equipe multidisciplinar do TRT-6, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.***

## **6. Orientações Práticas para Integração**

### **6.1. Primeiros Dias**

- Participe da ambientação oferecida pela unidade de gestão de pessoas, onde serão apresentadas a estrutura organizacional, os sistemas internos e os canais de apoio disponíveis.
- Agende, se necessário, uma visita técnica com a Divisão de Saúde para identificação de ajustes de acessibilidade no local de trabalho.

### **6.2 Comunicação Interna**

- Fique atento(a) às comunicações oficiais via e-mail institucional.
- Em caso de dificuldade de acesso a sistemas ou documentos digitais, entre em contato com a equipe de TI ou com a SSAI.

### **6.3 Cultura Institucional**

- O TRT-6 valoriza a escuta ativa e o respeito à diversidade. Caso identifique barreiras, comportamentos discriminatórios ou precise de apoio, procure a SSAI ou a Ouvidoria.

# 7. Serviços de Apoio Disponíveis

## 7.1. Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão

Unidade responsável pela coordenação de ações voltadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, promoção de eventos e acompanhamento institucional das demandas de acessibilidade.

### Contato:

✉ [secao.sustentabilidade@trt6.jus.br](mailto:secao.sustentabilidade@trt6.jus.br)

☎ (81) 3225-1312

## 7.2. Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI)

Colegiado temático responsável por propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras.

### Contato:

✉ [subcomite.acessibilidadeeinclusao@trt6.jus.br](mailto:subcomite.acessibilidadeeinclusao@trt6.jus.br)

## 7.3. Divisão de Saúde

Oferece atendimento médico, psicológico, social, odontológico e fisioterápico aos(as) servidores(as), bem como orientações sobre saúde no ambiente de trabalho e acompanhamento especializado quando necessário.

### Contato:

✉ [saude@trt6.jus.br](mailto:saude@trt6.jus.br)

☎ (81) 3225 3496 / 3497

## 7.4. Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP)

Responsável pela gestão funcional dos(as) servidores(as), incluindo informações sobre direitos, afastamentos, remoções e progressões.

### Contato:

✉ [sgep@trt6.jus.br](mailto:sgep@trt6.jus.br) ☎ (81) 3225 3469 (Direção) / (81) 3225 3548 (Assistência)

## 7.5. Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário (CGSTIC)

A equipe de TI atua na adequação dos sistemas e ferramentas digitais utilizadas no Tribunal, de forma a garantir acessibilidade a todas as pessoas.

### Contato:

✉ [cgstic@trt6.jus.br](mailto:cgstic@trt6.jus.br)

☎ (81) 3225 3535

## 8. Considerações Finais

A inclusão é um valor que se constrói no cotidiano, com escuta, respeito e ação. O TRT da 6ª Região reafirma seu compromisso com uma cultura institucional que reconhece a diversidade como potência e que trabalha continuamente para garantir ambientes acessíveis a todas as pessoas.

Sua presença fortalece esse compromisso. Conte conosco para trilhar um caminho de conquistas e pertencimento!



Descrição da Imagem: ilustração de três pessoas, dois homens e uma mulher, cada um com uma deficiência.